



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SERVIÇO DE COMPRAS**

---

Procedimento	<b>08200.002908/2010-93</b>
Assunto	<b>Esclarecimento</b>
Origem	<b>SERA/COAD</b>
Destino	<b>COAD/DLOG/DPF</b>

---

## ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2010 CPL/SECOM

Cuida-se de pedido de “alteração” interposto por licitante interessada no pregão em epígrafe.

Nos termos do subitem 12.4 do edital, combinado com o disposto no art. 19, do Decreto nº 5.450/2005, recebo e conheço da solicitação como “pedido de esclarecimento”, por tempestivo, elucidando a seguir.

#### 1. DO PEDIDO

8.3. Item III – Equipamento Mono-A4 (impressão monocromática, A4):

Lote III – Equipamento de impressão monocromática, no tamanho A4

“VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 ppm em modo A4;”

Neste item, solicita-se equipamento que possua velocidade de impressão de 30 páginas por minuto em A4. Visando oferecer equipamento competitivo, funcional, e ao mesmo tempo econômico, solicitamos que seja aceito equipamento com velocidade de impressão de 28 páginas por minuto em A4 e 30 páginas por minuto em Carta, visto que tal alteração não implicará em qualquer impacto aos trabalhos que este virá a efetuar, pois se trata de uma alteração inferior a 7% para impressão/cópia, insignificante do ponto de vista do usuário, e vantajoso perante o custo que este órgão irá obter. Fazemos o envio de tal pedido com o intuito de garantir melhor esclarecimento, competitividade e ampla participação na disputa licitatória possibilitando o maior número possível de concorrentes, com equipamentos de qualidade e possibilitando a finalidade de garantia da supremacia do interesse desta Administração, que é obter preço vantajoso e objeto com qualidade, por isso é que apresentamos este questionamento referente à exigência grifada acima.

2. Não prospera a solicitação da licitante. A especificação técnica exigida já foi previamente discutida com representantes dos segmentos interessados, além de ser o mínimo exigido para o atendimento das necessidades deste DPF.

3. Em sendo assim, os equipamentos a serem aceitos deverão cumprir as especificações do edital.

Brasília, 13 de outubro de 2010.

ANTONIO CESAR MIRANDA DE ARAUJO  
Pregoeiro